



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## - LEI COMPLEMENTAR Nº 67, DE 27 DE JUNHO DE 2006 -

*"Visa instituir a qualificação de bens públicos localizados no loteamento Vila Santa Fé".....*

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Ficam instituídas, por força desta Lei Complementar, as qualificações das **áreas de domínio público do Município**, situadas no loteamento denominado “Vila Santa Fé, consistentes da inscrição nº 2, do Livro 8 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pirassununga-SP, como praças e abaixo especificadas, com as seguintes e respectivas **destinações**:

#### I – bem de uso especial:

a) área de 9.244,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), São Tiago (antiga 11), Santa Efigênia (antiga 18) e Avenida São Lucas (antiga 01);

b) área de 9.288,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Gertrudes (antiga 21), Avenida São Lucas (antiga 01) e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão ou sucessores;

c) área de 10.080,00 metros quadrados, localizada entre as ruas São Sebastião (antiga 08), Santa Rosa (antiga 20), São Pedro (antiga 09) e Santa Efigênia (antiga 18);

d) área de 1.371,50 metros quadrados, localizada com frente para a rua São Luiz (antiga 01), na quadra “L”, e propriedade de Joaquim Pereira Cristóvão ou sucessores;

e) área de 32.178,50 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), São Cristóvão (antiga 04), Santa Helena (antiga 22) e São Francisco de Assis (antiga 05).

#### II – bem de uso comum do povo:

a) área de 1.350,00 metros quadrados, localizada entre as ruas 19, São Tiago (antiga 11), Santa Rosa (antiga 20) e Avenida São Lucas (antiga 01);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- b) área de 2.910,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Rosa (antiga 20), São Camilo (antiga 06), Santa Helena (antiga 22) e São Vicente de Paulo (antiga 07);
- c) área de 14.918,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Inês (antiga 17), Santa Helena (antiga 22) e São Cristóvão (antiga 04);
- d) área de 19.681,50 metros quadrados, localizada entre as ruas São Luiz (antiga 01), Santa Helena (antiga 22), Santa Inês (antiga 17), São Marcos (antiga 03) e quadra "N";
- e) área de 153,00 metros quadrados, localizada entre as ruas Santa Helena (antiga 22), São Camilo (antiga 06) e Santa Rosa (antiga 20).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 27 de junho de 2006.

- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

JORGE LUIS LOURENÇO.  
Secretário Municipal de Administração.  
thzop/.